DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 06 de julho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1746** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.579/2026.
DE 03 DE JULHO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

Dispõe sobre o afastamento de emprego público eleito para ocupar cargo no SINSERPO, durante o tempo em que perdurar o mandato, sem prejuízo de vencimentos e vantagens e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 8º, incisos III e VI, da Constituição Federal e 125 § 1º da Constituição Bandeirante;

CONSIDERANDO a promulgação da lei nº. 2.765 de 31 de julho de 2.023;

CONSIDERANDO que nos autos do processo de nº 1005286-76.2023.8.26.0408 houve acordo entre as partes, homologado judicialmente, para que fosse mantida a atual Diretoria na administração do Sindicato e que fosse publicado edital para realização de novas eleições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento das funções do cargo de origem ao empregado público municipal Sr. **Denis Luciano Agostinho Marcomini**, portador do RG nº. 26. XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº. 169.XXX.XXX-07, para responder como Diretor Sindical Regional junto ao SINSERPO – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos, pelo período de **01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2032**, sem prejuízo da sua remuneração, ficando assegurado ao empregado as vantagens do seu cargo, para integral dedicação ao respectivo mandato.

Parágrafo Único – O afastamento perdurará até o término do mandato, salvo o desligamento ou renúncia que deverá imediatamente ser comunicada pelo Sindicato ao Município.

Art. 2º - O empregado deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento (mandato) ou renúncia, caso contrário implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE JULHO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2026, de 03 de julho de 2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para acesso às vagas em creche no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Gália/SP e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como nas demais legislações aplicáveis à Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, equidade, organização e publicidade no processo de acesso às vagas em creche da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para regulamentar os procedimentos administrativos relativos à organização da demanda escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para manifestação de interesse, inscrição, classificação e acesso às vagas em creche no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Gália.

Art. 2º O acesso às vagas em creche ocorrerá mediante manifestação prévia de interesse pelos pais ou responsáveis legais da criança, por meio de uma das seguintes formas:

I – cadastramento no Portal de Vagas, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gália;

II – atendimento presencial junto à equipe gestora da unidade escolar (creche) mais próxima da residência da criança.

Art. 3º A manifestação de interesse deverá ser acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de nascimento da criança;

II – documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – cartão do SUS da criança;

V – comprovante de trabalho dos responsáveis legais, quando houver;

VI – outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de classificação e organização da demanda.

Art. 4º A classificação para acesso às vagas observará critérios de prioridade, considerando:

I – crianças em situação de vulnerabilidade social;

II – crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

III – famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

IV – responsáveis legais que exerçam atividade laboral comprovada;

V – proximidade entre a residência da criança e a unidade escolar;

VI – ordem cronológica da manifestação de interesse, observadas as prioridades previstas neste artigo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – gerenciar o Portal de Vagas;

II – organizar e atualizar a lista de espera;

III – acompanhar os procedimentos de matrícula;

IV – orientar a unidade escolar quanto ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º As listas de classificação e espera deverão observar os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O surgimento de vagas será comunicado aos responsáveis legais, que deverão efetivar a matrícula no prazo estabelecido pela unidade escolar, sob pena de perda da vaga, salvo justificativa devidamente comprovada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gália/SP, 03 de julho de 2026.

Patrícia Fernanda Boaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE ATA: RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RELAÇÃO DE ITENS POR PROPONENTES:

Proponente	Item	Valor Total
GRUPO INFORMAL ASSENTAMENTO ANTÔNIO LAFAIETE DE OLIVEIRA	05	R$ 11.448,00
	06	R$ 17.632,00
	08	R$ 2.710,26
	16	R$ 1.030,40
	17	R$ 829,20
	19	R$ 2.796,00
	39	R$ 3.820,80
Valor total do proponente: R$ 40.266,66		

Proponente	Item	Valor Total
ANDREIA DOS SANTOS	06	R$ 4.408,00
	08	R$ 691,74
	16	R$ 257,60
	17	R$ 919,03
	19	R$ 699,00
	36	R$ 1.298,40
	39	R$ 955,20
	40	R$ 22.306,86
Valor total do proponente: R$ 31.535,83		

Proponente	Item	Valor Total
ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE GARÇA - SUSTENGAR	01	R$ 5.508,00
	03	R$ 850,80
	09	R$ 45.960,00
	10	R$ 1.148,00
	14	R$ 9.900,00
	18	R$ 1.378,00
	21	R$ 26.910,00
	24	R$ 3.498,00
	26	R$ 4.270,00
	27	R$ 6.828,00
	28	R$ 5.706,00
	29	R$ 6.860,00
	30	R$ 5.480,00
	34	R$ 5.598,00
	37	R$ 6.194,40
	38	R$ 4.362,00
	40	R$ 6.781,14
Valor total do proponente: R$ 147.232,34		

Proponente	Item	Valor Total
JOSÉ CARLOS TEXEIRA	11	R$ 11.130,12
Valor total do proponente R$ 11.130,12		
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA: R$ 230.164,95		

Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei 14.133/21, para eventual apresentação de recurso pelas partes, contados da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Município.

O Processo licitatório em epígrafe encontra-se a disposição dos proponentes interessados no Setor de Licitações sito a Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP.

Gália, 03 de julho de 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....